



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

13 de Abril de 2021 - ANO IV - Edição Nº 403 - Pág. 01 a 04

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Canindé, Vereadora **Karlinda Cídio Mendes Coelho**, no uso de suas atribuições legais, asseguradas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, considerando que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

Considerando a declaração pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

Considerando a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando o crescente aumento, no Estado do Ceará e no Município de Canindé, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

Considerando que, para conter esse crescimento, é de sua importância a diminuição, ao máximo, de circulação de pessoas no território municipal;

Considerando ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional;

Considerando a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus.

Considerando o novo Decreto do Governo do Estado do Ceará que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no Estado do Ceará, até o dia 18 de abril de 2021, que **estabelece o regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, salvo em relação aos serviços essenciais ou aquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível.**

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Poder Legislativo de Canindé, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Fica decretado de forma remota o expediente público da Câmara Municipal de Canindé, do dia 12 a 18 de abril de 2021, bem como o sistema de reuniões em ambientes virtuais. **Art. 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º. **Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 12 de Abril de 2021.

Karlinda Cídio Mendes Coelho - Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021-PE-SRP. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Empresa Vencedora: **A L CRUZ COMERCIO E SERVICOS DE FUNERARIA LTDA - ME**, com o valor global de **R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Shara Araújo Ximenes – Secretaria Municipal de Assistência Social. Canindé/CE, 12 de Abril de 2021.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021-PE-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, juntamente com os membros de equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **13 de abril de 2021 às 09h (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico: www.blcompras.org.br – “**Acesso Identificado no link específico**”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia **29 de abril de 2021 as 09h (horário de Brasília)** o procedimento de recebimento de propostas. A partir das **09h (horário de Brasília)** do dia **29 de abril de 2021** dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das **10h** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-PE-SRP**, cujo objeto é o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canindé/CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 009/2021-PE-SRP. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Na publicação do **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** no Diário Oficial do Município publicado na edição de nº 399 do dia 30/03/2021, Página 01 – conforme alterações ao texto que se seguem: Onde se lê: “**VALOR GLOBAL R\$ 321.014,23 (Trezentos e vinte e um mil, quatorze reais e vinte e três centavos)**”, leia-se: “**VALOR GLOBAL R\$ 317.938,11 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e onze centavos).**” Canindé/CE, 12 de Abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PE-SRP, CUJO OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATRAVÉS DO SR. ANTÔNIO FÁBIO UCHOA SOARES RAMOS. CONTRATADA: REJANE SOUSA FREIRES, REPRESENTADA POR REJANE SOUSA FREIRES, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DO LOTE I DE R\$ 254.325,71 (DUZENTOS E



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Shara Araujo Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Daladier Rodrigues Barreto</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Xisto Azevedo Lima</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Francisco da Silva Mourão</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
---	---



CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E LOTE II COM O VALOR TOTAL DE R\$ 63.612,40 (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO CEARÁ –MUNICÍPIO DE CANINDE - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20170330001. DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.001/2017-DP. **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA PE. JOAQUIM DA ROCHA, Nº 1046, COM A RUA ALEARDO JUCÁ, SANTA LUZIA, CANINDÉ/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ESTACIONAMENTO/GARAGEM MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **CONTRATADO:** FRANCISCO RAFAEL CUNHA PEREIRA- CPF Nº 013.948.683-67; **SIGNATARIOS:** SR. ANTONIO FABIO UCHOA SOARES E O SR. FRANCISCO RAFAEL CUNHA PEREIRA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 DE MARÇO DE 2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200417001, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CP **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **CONTRATADA:** D I CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DIEGO CUNHA JUSTA. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 DE ABRIL DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 003

Termo de Aditivo de Instrumento Convênio firmado entre o Município de Canindé - Ceará e a Associação Hospitalar São Francisco de Canindé.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação nos termos do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispoendo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizadas pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Município de Canindé/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas energéticas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para a menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência;

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Saúde tem o dever de tomar medidas a fim de garantir o atendimento universal a nível Municipal dos cidadãos que sejam infectados pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1393/2020, notadamente, no § 1º, do artigo 4º, estatui que para fins de pagamento às entidades beneficiadas, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aditivar o contrato, convênio ou instrumento congêneres vigente ou firmar novo instrumento, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, e no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com regras expressas sobre a forma e os prazos para a prestação de contas dos recursos pelas entidades.

As partes, **MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CEARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/nº, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE CANINDÉ**, representada pela Secretária de Saúde **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**, brasileira, enfermeira, RG nº 990310799 37, SSP-CE, CPF nº 919 406 213 72, doravante designado **CONVENENTE**; e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ nº 07.113.558/0001-22, com sede na Rua Simão Barbosa, 1397, Canindé/CE, neste ato representado por seu presidente **JOHANNES SANNIG**, RG nº W157733-0, CPF nº 081.878.193-91, doravante designada **CONCEDENTE**, através do presente instrumento, resolvem **ADITIVAR O CONVÊNIO firmado em 01 de Maio de 2017**, ajustando o seguinte:

CAPÍTULO I

CLAUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Fica adicionado o item 2.5 à CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – do Convênio vigente, a qual assim disporá:

2.5. O CONCEDENTE disponibilizará, além dos leitos já existentes, mais 15 (quinze) leitos de enfermaria exclusivamente para COVID-19, custeando as despesas necessárias ao pleno funcionamento, tais como: despesa de pessoal, oxigênio, medicação, material de limpeza, material de lavanderia, material de expediente, alimentação, alimentação de colaboradores, alimentação enteral, energia elétrica, EPIS, dentre outras necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor

Pelos serviços descritos na cláusula 2.5 a CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, repassará ao CONCEDENTE o valor mensal de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.521.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e um mil reais), que integrará a composição de valores para contratualização especificado na CLÁUSULA DEZ – DO FINANCIAMENTO e ao Anexo do Convênio original, ora aditivado.

Parágrafo Único. O CONVENENTE, após a publicação do presente aditivo, adiantará o valor de R\$ 253.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da primeira parcela citada nesta cláusula, para cobrir as despesas de montagem e as demais necessárias ao efetivo e pleno funcionamento dos 15 (quinze) leitos especificados na cláusula primeira deste aditivo. Os demais valores serão pagos nas seguintes datas:

Dia 30/04/2021 – R\$ 253.500,00

Dia 30/05/2021 – R\$ 507.000,00

Dia 30/06/2021 – R\$ 507.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo

As Cláusulas Primeira e Segunda do presente aditivo tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado enquanto houver necessidade de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), podendo ser denunciado pelas partes a qualquer tempo e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa, sendo esta renovação feita mediante aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Do pagamento

A CONCEDENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos especificado na Cláusula Segunda deste Aditivo ao Serviço de Auditoria do Município de Canindé, por meio do faturamento mensal nos sistemas oficiais do Ministério de Saúde juntamente com a produção mensal regular já existente, bem como disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CANINDÉ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.



Canindé (CE), 12 de abril de 2021.

ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde de Canindé

JOHANNES SANNIG
Presidente da Associação Hospitalar São Francisco de Canindé

Testemunhas:

1 – Eduarda Maria Paiva da Silva
CPF: 054.570.993-61

2 – Maria Edenia de Freitas Ricardo Campos
CPF: 473.174.263-34

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA

PORTARIA Nº 001/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Vedação do uso de arma de fogo de forma ostensiva, por agentes da Guarda Municipal de Canindé, até que o município elabore legislação própria para a efetiva regulamentação do uso de armas de fogo institucional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO -SMST, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a lei federal de número 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a referida Lei em seu Art. 6º, III, IV, prever aos integrantes das guardas municipais o porte de arma de fogo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.847/19, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo;

CONSIDERANDO que o Art. 29-D. Do referido Decreto estabelece que Polícia Federal poderá conceder porte de arma de fogo, nos termos do disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, às guardas municipais dos Municípios que tenham instituído: I - corregedoria própria e independente para a apuração de infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da guarda municipal; II - ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente, com competência para fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes das guardas municipais;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 174-DG/PF, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, que Estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições;

CONSIDERANDO que a referida INSTRUÇÃO NORMATIVA estabelece que os superintendentes regionais — mediante acordo de cooperação técnica com as prefeituras — poderão conceder porte de arma de fogo funcional aos guardas civis municipais, desde que atendidos os requisitos mencionados nos arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019;

CONSIDERANDO que até a presente data, o Município de Canindé, não tem legislação própria para regulamentar o uso de arma de fogo dos agente da Guarda Municipal, bem como, não firmou o acordo de cooperação técnica com a Polícia Federal e não instituiu a corregedoria própria e independente, para apuração de infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria tem como objetivo informar que é vedado o uso de arma de fogo de forma ostensiva, por agentes da Guarda Municipal de Canindé, até que o município elabore legislação própria para a regulamentação do uso de armas de fogo institucional:

I- Os Guardas Municipais que já tenham porte de arma de fogo, devidamente legalizado pela Polícia Federal, não será permitido usá-la de forma ostensiva, até que o Município elabore legislação própria para a efetiva regulamentação;

II- O uso da funcional acompanhada de certificado de registro de arma de fogo não é válido como porte;

III- O descumprimento de que trata esta portaria poderá caracterizar ilícito penal, administrativo e civil.

Canindé/CE, 23 de março de 2021.

FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMST

SAAE DE CANINDÉ

PORTARIA Nº 27/2021 – SAAE O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de Fevereiro de 2021. RESOLVE: I – TORNAR SEM EFEITO** a publicação da **PORTARIA Nº 26/2021**, que **NOMEA** a Senhora, **Maria Erilane de Freitas Sousa**, inscrita no CPF Nº 872.697.673-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Contabilidade – (DAS-2)**, integrante da estrutura organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Canindé/CE, 01 de abril de 2021. Xisto Azevedo Lima - Presidente do SAAE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – DO CONTRATO Nº 02/20218 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NO SAAE – CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SR. XISTO AZEVEDO LIMA, PRESIDENTE DA AUTARQUIA; CONTRATADO: ANTONIO SERAFIM VIEIRA. NA FUNÇÃO DE SERVENTE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/12/2021.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – DO CONTRATO Nº 02/20218 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NO SAAE – CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SR. XISTO AZEVEDO LIMA, PRESIDENTE DA AUTARQUIA; CONTRATADO: MANOEL FERREIRA LESSA. NA FUNÇÃO DE SERVENTE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 12/04/2021 A 31/12/2021.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**